



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

DECRETO Nº 10471, DE 17 DE Dezembro 2004

**Atualiza a tabela de custos dos serviços e multas previstos no Parágrafo Único, do artigo 4º, da Lei nº 2.536, de 20/11/1990, que dispõe sobre apreensão de animais e cria o Centro de Controle de Zoonoses**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso das atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam aprovados os custos dos serviços e multas, determinados pelo Parágrafo Único do artigo 4º da Lei nº 2.536, de 20 de novembro de 1990, que criou o Centro de Controle de Zoonoses, conforme segue:

**1 – Diária por unidade e por dia:**

1.1 – animais de pequeno porte	R\$ 5,81
1.2 – animais de médio porte	R\$ 11,63
1.3 – animais de grande porte	R\$ 29,09

**2 – Multa por unidade:**

2.1 – animais de pequeno porte	R\$ 11,63
2.2 – animais de médio porte	R\$ 16,39
2.3 – animais de grande porte	R\$ 58,19
2.4 – multa cobrada em dobro em caso de reincidência	

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 17 de Dezembro de 2004, 360º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 365º da Fundação do Núcleo Urbano de Taubaté por Jacques Félix.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 17 de Dezembro de 2004.

**MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA**  
**RESP. PELA GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA**